PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 028 /19

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00, para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2019 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01.10.301.0015.2118 – Manutenção do Atendimento Odontológico no Município
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00
Ficha 504
Fonte 148

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.10.302.0022.2121 – Manutenção do Atendimento ao Usuário Através do Sistema de TFD
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00
Ficha 514
Fonte 154

02.05.01.10.303.0023.2129 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00
Ficha 545
Fonte 154

02.05.01.10.304.0016.2130 – Ampliação e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Ficha 546
Fonte 154

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 30 de setembro de 2019.

RECEBEMOS
Em 03 / 10 / 2019
Horas: 19 : 45
Protocolo: 370 / 2019
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Justificativa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei de solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito Suplementar, objetivando suprir insuficiência orçamentária na dotação de Manutenção do Atendimento Odontológico no Município.

O Município vem sendo contemplado com recursos do Governo Federal para saúde bucal, visando à confecção de 25 (vinte e cinco) próteses dentárias por mês para atender a população, sendo que já recebemos duas parcelas do recurso no valor de R$ 7.500,00 cada.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando a anulação de dotação orçamentária. Portanto, não haverá impacto financeiro.

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal